

ANEXO I DA PORTARIA Nº 82-R, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
(a que se refere o art. 1º)

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TERMO DE IMPUTAÇÃO DE RES- PONSABILIDADE TRIBUTÁRIA Nº do Termo:			
DOCUMENTO DE ORIGEM					
Auto de Infração nº: Local/data/hora da lavratura:					
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO					
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço:					
DESCRIÇÃO DO FATO RELATIVO À RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES IMPUTADOS AO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO					
Período abrangido: __/__/____ a __/__/____					
	VALOR (R\$)	VALOR P/ PGTO EM 30 DIAS (R\$)	VALOR TOTAL EM VRTE		
IMPOSTO					
MULTA					
TOTAIS					
Valores sujeitos a juros e atualização monetária na data do pagamento, devendo o Documento Único de Arrecadação ser emitido no endereço eletrônico www.sefaz.es.gov.br .					
ENQUADRAMENTO LEGAL DO VÍNCULO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA					

Imputação de Responsabilidade Tributária:					
Infração:					
Sanção:					
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL					
Nome: Número Funcional: Assinatura: Coautuantes:					
INTIMAÇÃO					
O responsável tributário fica intimado do conteúdo deste Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária para efetuar o pagamento na rede bancária credenciada ou para apresentar impugnação nos termos do Título V, Capítulo IV, Seção V-A, Subseção II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, em qualquer Agência da Receita Estadual, no prazo de trinta dias, sob pena de revelia e inscrição em dívida ativa.					
Nome: RG/CPF: Local/Data: Assinatura:					
Testemunhas:					